



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI Nº 587/84**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículo da municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Pirai do Sul a alienar através de concorrência pública ou como sinal de negociação, um veículo marca FIAT, Modelo Panorama, Ano de Fabricação 1981, Branco Alpi, espécie: carnioneta, Chassis nº CH147A0000387217, pelo preço de avaliação estabelecido por Comissão Especial de Avaliação designada através do Decreto nº 63/84 de 15 de maio de 1984.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir um veículo novo, Marca FIAT Modelo Panorama 1984, movido álcool, espécie camioneta, pelo preço justo e acertado de CR\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), aquisição essa efetuada através de Concessionária da FIAT na região.

**Artigo 3º** - Os recursos a serem utilizados para fazer face a diferença de valores da alienação, poderão ser abertos através de Decreto Municipal utilizando-se da anulação de rubrica orçamentária disponíveis.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 06 de agosto de 1984.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO BELLO  
PREFEITO MUNICIPAL. -